



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pires Ferreira da 6ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) - Sobral.		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Pires Ferreira da 6ª CREDE – Sobral, relacionadas nos Anexos I e II deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 8983217/2018	PARECER Nº 0085/2018	APROVADO EM: 22.01.2018

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pires Ferreira relacionadas nos Anexos I e II deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 8983217/2018, o recredenciamento e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada a este CEE (habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme os Anexos I e II deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de janeiro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 0085/2017
MUNICÍPIO: Pires Ferreira 06ª CREDE

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	EMENTA
8983217/2018	23029323	EEF Quitéria Dias de Oliveira	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Quitéria Dias de Oliveira, no município de Pires Ferreira, na jurisdição da CREDE 06, INEP/Censo Escolar nº 23029323, autoriza o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8983217/2018	23029226	EEF Joaquim Rosa Barbosa	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Joaquim Rosa Barbosa, no município de Pires Ferreira-CE, na jurisdição da CREDE 06, INEP/Censo Escolar nº 23029226, autoriza o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8983217/2018	23029196	EEF João Penha de Paiva	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental João Penha de Paiva, no município de Pires Ferreira-CE, na jurisdição da CREDE 06, INEP/Censo Escolar nº 23029196, autoriza o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Presidente do CEE

ANEXO II do Parecer nº 0085/2017

MUNICÍPIO: Pires Ferreira 06ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 5º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 5 ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
8983217/2018	23029285	EEF Manoel Farias Mororo	271,4	298,7	Recredencia a Escola de Ensino fundamental Manoel Farias Mororo, no município de Pires Ferreira-CE, na jurisdição da CREDE 06, INEP/Censo Escolar nº 23029285, autoriza o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.